GABINETE DO CONSELHEIRO
DIMAS RAMALHO
(11) 3292-3235 - gcder@tce.sp.gov.br

PARECER

TC-004216.989.23-6

Prefeitura Municipal: Duartina.

Exercício: 2023.

Prefeito: Aderaldo Pereira de Souza Junior.

Advogados: Paulo Henrique Aparecido Marques Manso (OAB/SP nº 318.101) e Hélida Maciel Milhoci de Souza (OAB/SP nº 262.385).

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-2.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. ATENDIDOS OS PRINCIPAIS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. ÚLTIMOS EXERCÍCIOS JULGADOS REGULARES. ÍNDICE DE LIQUIDEZ QUE NÃO CAUSA IMPACTO NAS FINANCAS MUNICIPAIS – NÃO COMPROMETIMENTO DE ORÇAMENTOS FUTUROS. SUFICIÊNCIA DOS DEPÓSITOS DE PRECATÓRIOS ATESTADO PELO TJSP. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ME PATAMARES COMPATÍVEIS COM OS CONVÊNIOS DO EXERCÍCIO. PARECER FAVORÁVEL.

	EFETIVADO	**ESTABELECIDO**
Resultado da Execução Orçamentária	*Déficit* de 5,44%	
Ensino *(Constituição Federal, artigo 212)*	34,64%	*Mínimo: 25%*
Despesas com Profissionais da Educação Básica *(Artigo 26 da Lei Federal nº 14.113/2020)*	95,10%	*Mínimo: 70%*
Utilização dos recursos do FUNDEB *(Artigo 25, §3º, da Lei Federal nº 14.113/2020)*	100%	*Mínimo: 90% no exercício e 10% no 1º quadrimestre seguinte*
Saúde *(ADCT da Constituição Federal, artigo 77, inciso III)*	27,70%	*Mínimo: 15%*
Despesas com pessoal *(Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 20, III, "b")*	46,55%	*Máximo: 54%*

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 3 de junho de 2025, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente em exercício, e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Duartina, exercício 2023. ressalvados os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Vencido o Conselheiro Substituto - Auditor Valdenir Antonio Polizeli, Relator, conforme exposto nas correspondentes notas taquigráficas, inseridas aos autos.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas – Thiago Pinheiro Lima.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, observando as normas aplicáveis.

Publique-se.

São Paulo, 03 de junho de 2025.

DIMAS RAMALHO – PRESIDENTE EM EXERCÍCIO E REDATOR